

ANEXO I

PROCEDIMENTOS PARA APURAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPTA

- 1 – Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o/a candidato/a, levando-se em conta os meses de **agosto, setembro e outubro de 2025**, no mínimo;
- 2 – Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no item 1; e
- 3 – Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no item 2 pelo número de pessoas da família do/a candidato/a.
- 4 – O valor do salário mínimo a ser considerado para a comprovação da renda refere-se ao ano de 2025, ou seja, **R\$ 1.518,00** (um mil e quinhentos e dezoito reais). A renda familiar bruta per capita de 1 (um) salário mínimo equivale a **R\$ 1.518,00** (um mil e quinhentos e dezoito reais).
- 5 – No cálculo da renda per capita serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis e dinheiro em espécie. Estão excluídos do cálculo da renda apenas os valores percebidos a título de:
 - a) auxílios para alimentação e transporte;
 - b) diárias e reembolsos de despesas;
 - c) adiantamentos e antecipações;
 - d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) indenizações decorrentes de contratos e seguros;
 - f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
 - g) auxílio financeiro advindos de programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 6 – Para efeito da apuração da renda familiar, FAMÍLIA é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
- 7 – Para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o/a candidato/a, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da do/a candidato/a, poderá ser solicitada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados,

comprovante de residência, atestado médico, declaração de imposto de renda ou outro documento que comprove a dependência) e documentação comprobatória da condição de renda da família de origem, quando a Comissão de Verificação de Perfil de Renda julgar necessário.

8 – Para candidatos/as que residam com outros familiares ou responsáveis, que não sejam seus pais, será realizado um estudo de caso para analisar o contexto de vínculo e renda. A Comissão de Verificação de Perfil de Renda poderá solicitar documentos da família de origem e realizar estudos de casos, quando julgar necessário.

9 – Para membros declarados na composição do núcleo familiar que tenham relação de parentesco com o/a candidato/a como avós, tios/as, primos/as, sobrinhos/as, cunhados/as, entre outros, que residam no mesmo domicílio do/a candidato/a, poderá ser solicitado documentação que comprove o vínculo de dependência (termo de guarda, tutela ou assemelhados, atestado médico, declaração de imposto de renda ou outro documento que comprove a dependência).

10 – Nos casos de guarda compartilhada, considera-se a renda do pai/mãe ou responsável que fica mais tempo com o/a filho/a, e o valor da pensão alimentícia recebida. Se não houver pagamento de pensão alimentícia e o/a filho/a ficar em tempo igual com os pais, será considerada a renda de ambos.

11 – Para candidatos/as solteiros/as, e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.

12 – Será considerado como independente da família o/a candidato/a casado/a ou que comprovar possuir histórico de trabalho, de renda e residência distinta à do núcleo familiar de origem, anterior ao seu ingresso na UFV.

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO E DA CONDIÇÃO DE RENDA DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR-2025

ORIENTAÇÕES:

- Os documentos listados abaixo são necessários para a comprovação da composição e da condição socioeconômica de **todos** os membros do grupo familiar.
- Os documentos deverão ser organizados separadamente por membro do grupo familiar.
- Os documentos deverão ser digitalizados de forma legível e somente em formato PDF.

A. DOCUMENTOS EXIGIDOS RELATIVOS À COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

- 1) Certidão de Nascimento ou RG (Documento de Identidade) (para todos os membros que compõem grupo familiar);
- 2) CPF (Cadastro de Pessoa Física) (para todos os membros que compõem grupo familiar);
- 3) Comprovante de residência dos últimos 3 meses: Contas de água **ou** Contas de luz.
- 4) Formulário de Verificação do Perfil de Renda e Composição Familiar, completamente preenchido e devidamente datado e assinado, conforme modelo disponível em: <https://pse.caf.ufv.br/wp-content/uploads/2025/08/COMPOSICAO-NUCLEO-FAMILIAR-E-CONDICAO-RENDA.docx>

B. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA:

**1. NÃO EXERCE
ATIVIDADE
REMUNERADA/ DO
LAR/ ESTUDANTE/
DESEMPREGADO**

1. Comprovante de recebimento de seguro-desemprego, caso esteja recebendo.
2. Declaração pessoal, constando que não exerce nenhuma atividade remunerada, devidamente datada e assinada pelo declarante, conforme modelo disponível: <https://drive.google.com/file/d/1QqbDrDHPDey9o7MISDVuAOPVBxOhZn0o/view>
3. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do último ano. Caso não declare imposto de renda deverá apresentar consulta realizada no site Meu Imposto de Renda, clicar em “consultar meu imposto de renda” conforme link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda>
4. CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), que poderá ser obtido nas agências do INSS ou no link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cniss> .
Orientação: Ao retirar pelo site deve ser marcada a opção “Vínculos, contribuições e remunerações”
5. Extrato bancário dos meses de **agosto, setembro e outubro de 2025** de todas as contas ou declaração que não possui conta em banco, conforme Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>

**2. TRABALHO
ASSALARIADO
(CARTEIRA
ASSINADA,
CONTRATO DE
TRABALHO OU
SERVIDOR PÚBLICO)**

1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do último ano. Caso não declare imposto de renda deverá apresentar consulta realizada no site Meu Imposto de Renda, clicar em “consultar meu imposto de renda” conforme link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda>
2. Extrato bancário dos meses de **agosto, setembro e outubro de 2025** de todas as contas ou declaração que não possui conta em banco, conforme Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>
3. Contracheques referentes aos meses de **agosto, setembro e outubro de 2025**, no mínimo, ou recibo salarial contendo CNPJ da empresa ou CPF do empregador.
4. CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), que poderá ser obtido nas agências do INSS ou no link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cniss>
Orientação: Ao retirar pelo site deve ser marcada a opção “Vínculos, contribuições e remunerações”

<p>3. TRABALHO INFORMAL OU TRABALHO ESPORÁDICO (EVENTUAL) Observação: O trabalho informal é caracterizado por não haver vínculos ou benefícios, ou seja, o trabalhador não tem carteira assinada, não possui renda fixa nem férias regulamentares e não contribui para o INSS</p>	<ol style="list-style-type: none">1. Declaração assinada pelo declarante, constando a atividade exercida e o rendimento dos últimos três meses anteriores à data da primeira chamada da matrícula, conforme modelo disponível em https://drive.google.com/file/d/1DHJv6ldni2YtQzG8iL2XhxssZpML004T/view2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do último ano. Caso não declare imposto de renda deverá apresentar consulta realizada no site Meu Imposto de Renda, clicar em “consultar meu imposto de renda” conforme link: https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda3. Extrato bancário dos meses de agosto, setembro e outubro de 2025 de todas as contas ou declaração que não possui conta em banco, conforme Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central: https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS4. CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), que poderá ser obtido nas agências do INSS ou no link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cniss . <i>Orientação:</i> Ao retirar pelo site deve ser marcada a opção “Vínculos, contribuições e remunerações”
<p>4. TRABALHO AUTÔNOMO E PROFISSIONAIS LIBERAIS</p>	<ol style="list-style-type: none">1. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) dos meses de agosto, setembro e outubro de 2025, emitida no Sistema do Conselho Regional de Contabilidade (CRC), contendo assinatura via certificado digital de Contador regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, trazendo, no documento, o devido código de controle e endereços para conferência oficial do documento.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do último ano. Caso não declare imposto de renda deverá apresentar consulta realizada no site Meu Imposto de Renda, clicar em “consultar meu imposto de renda” conforme link: https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda3. Extrato bancário dos meses de agosto, setembro e outubro de 2025 de todas as contas ou declaração que não possui conta em banco, conforme Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central: https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS

	<p>4. CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), que poderá ser obtido nas agências do INSS ou no link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cniss <i>Orientação:</i> Ao retirar pelo site deve ser marcada a opção “Vínculos, contribuições e remunerações”</p>
<p>5. APOSENTADOS E PENSIONISTAS</p>	<p>1. Histórico de Créditos do último mês do benefício de órgão previdenciário privado ou público. No caso do benefício vinculado ao INSS, este documento pode ser obtido nas agências ou site da Previdência Social, com login e senha, próprios: https://meu.inss.gov.br/#/login 2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do último ano. Caso não declare imposto de renda deverá apresentar consulta realizada no site Meu Imposto de Renda, clicar em “consultar meu imposto de renda” conforme link: https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda 3. Extrato bancário dos meses de agosto, setembro e outubro de 2025 de todas as contas ou declaração que não possui conta em banco, conforme Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central: https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS 4. CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), que poderá ser obtido nas agências do INSS ou no link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cniss <i>Orientação:</i> Ao retirar pelo site deve ser marcada a opção “Vínculos, contribuições e remunerações”</p>
<p>6. PRODUTOR RURAL/ ARRENDATÁRIO</p>	<p>1. Declaração sobre a renda anual da produção da propriedade rural, feita por órgão local (EMATER ou órgão extensionista oficial equivalente), conforme modelo em anexo, disponível em: https://drive.google.com/file/d/11-Fkotayjz1ozYeyiKJ45zB0Oba_4BeD/view 2. ITR (Imposto Territorial Rural), com recibo de entrega, se proprietário/arrendatário rural (sitante ou fazendeiro), do último ano. 3. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do último ano. Caso não declare imposto de renda deverá apresentar consulta realizada no site Meu Imposto de Renda, clicar em “consultar meu imposto de renda” conforme link: https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda 4. Extrato bancário dos três meses anteriores à inscrição no processo seletivo de todas as contas ou declaração que não possui conta em banco, conforme Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central:</p>

	<p>https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS</p> <p>5. CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), que poderá ser obtido nas agências do INSS ou no link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cnis . <i>Orientação:</i> Ao retirar pelo site deve ser marcada a opção “Vínculos, contribuições e remunerações”</p>
7. EMPRESÁRIO/ MICROEMPRESÁRIO/ COMERCIANTE FORMAL	<p>1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do último ano. Caso não declare imposto de renda deverá apresentar consulta realizada no site Meu Imposto de Renda, clicar em “consultar meu imposto de renda” conforme link: https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda</p> <p>2. Extrato bancário dos meses de agosto, setembro e outubro de 2025 de todas as contas ou declaração que não possui conta em banco, conforme Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central: https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS</p> <p>3. CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), que poderá ser obtido nas agências do INSS ou no link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cnis . <i>Orientação:</i> Ao retirar pelo site deve ser marcada a opção “Vínculos, contribuições e remunerações”</p> <p>4. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do último ano (IRPJ)</p> <p>5. Cartão de CNPJ</p> <p>6. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) dos meses de agosto, setembro e outubro de 2025, emitida no Sistema do Conselho Regional de Contabilidade (CRC), contendo assinatura via certificado digital de Contador regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, trazendo, no documento, o devido código de controle e endereços para conferência oficial do documento.</p>
8. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI	<p>1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do último ano. Caso não declare imposto de renda deverá apresentar consulta realizada no site Meu Imposto de Renda, clicar em “consultar meu imposto de renda” conforme link: https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda</p> <p>2. Extrato bancário dos meses de agosto, setembro e outubro de 2025 de todas as contas ou</p>

	<p>declaração que não possui conta em banco, conforme Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central: https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS</p> <p>3. CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), que poderá ser obtido nas agências do INSS ou no link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cniss . Orientação: Ao retirar pelo site deve ser marcada a opção “Vínculos, contribuições e remunerações”</p> <p>4. Cartão de CNPJ</p> <p>5. Declarações do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI), entregue à Receita Federal, do último ano.</p> <p>6. Declaração assinada pelo declarante, constando a atividade exercida e o rendimento dos meses de agosto, setembro e outubro de 2025, conforme modelo disponível em: https://drive.google.com/file/d/1N5OkIH6oWfr8go8pLjZVqkfPQ7dihYQ/view</p>
9. BENEFICIÁRIO DE PROGRAMAS DE RENDA, DE AUXÍLIOS OU BOLSAS	<p>1. Comprovantes de recebimento do benefício (bolsa ou auxílio) dos meses de agosto, setembro e outubro de 2025.</p>

C. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDIMENTOS PROVENIENTES DE LOCAÇÃO OU DE ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS
<p>1. Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos comprovantes de recebimentos, dos meses de agosto, setembro e outubro de 2025, no mínimo.</p>